



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Dirijo-me à Vossas Excelências para encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 013/2026, que dispõe sobre o auxílio fardamento para aquisição de uniforme/farda da Guarda Civil Municipal no âmbito da Secretaria de Defesa Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE e dá outras providências.

O auxílio fardamento previsto na presente proposição legislativa visa garantir a indenização aos servidores ativos da Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe para manterem os padrões de fardamento e uniformes determinados, tendo em vista que com o passar do tempo há um desgaste natural dos objetos.

Ainda assim, o uniforme é o símbolo da autoridade e seu uso correto é elemento primordial para a boa apresentação individual e coletiva dos integrantes da Guarda Civil Municipal, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e o bom conceito da instituição perante à opinião pública.

Com isso, proporcionam economicidade e eficiência da Administração Pública, pois torna-se rápida e menos burocrática à aquisição de uniformes, inclusive, evitando eventuais constrangimentos ou atrasos destes que passará a ser feita diretamente pelos servidores. Portanto, o município ficará desobrigado de fornecer o fardamento, mas definirá o padrão e fiscalizará seu uso correto.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de assegurar a regularidade da ocupação, solicita-se a apreciação e aprovação do presente projeto, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



Na certeza do pronto atendimento, renovo os votos de estima, apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2026.

HELIO LIMA
ARAGAO
FILHO:04999292416

Assinado de forma
digital por HELIO LIMA
ARAGAO
FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

PROJETO DE LEI Nº 013/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o auxílio fardamento para aquisição de uniforme/farda da Guarda Civil Municipal no âmbito da Secretaria de Defesa Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal submete à apreciação da Câmara dos Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Guardas Civis Municipais em exercício das atividades próprias da Guarda Civil Municipal, auxílio pecuniário, de natureza indenizatória, para aquisição e manutenção de uniformes e complementos, denominado “auxílio-fardamento”.

Parágrafo único. São considerados uniforme e complementos, para os fins desta lei complementar, a farda ou vestuário, bem como os cintos de nylon, cintos de couro e apetrechos, botas, borzeguins, cobertura e similares, confeccionados de acordo com o modelo estabelecido para a corporação.

Art. 2º O auxílio-fardamento será devido aos servidores ativos dos quais, em virtude de suas funções, for exigido o uso do uniforme e tem como objetivo a aquisição e a manutenção do referido material, por ser esta parte essencial ao desempenho das funções dos servidores da Guarda Civil Municipal.

§1º O valor do auxílio será pago somente aos servidores que estejam em efetivo exercício de suas funções em que é exigido o uso do fardamento.

§2º Quando do ingresso de novos servidores na instituição, desde logo ao início do exercício da função de Guarda Municipal, já farão jus ao recebimento do auxílio fardamento, que deverá ser pago em até 30 (trinta) dias.

§3º Os servidores que estiverem cedidos ou em cargos em comissão que não justifiquem o uso de fardamento/uniforme, somente farão jus ao recebimento ao benefício descrito no art. 1º no período de concessão subsequente ao seu retorno.

Art. 3º Fica definido que a Secretaria a qual a Guarda Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE se subordina deverá manter relação dos servidores que farão jus ao auxílio de forma a controlar e garantir o uniforme adequado.

Parágrafo único. A Secretaria de que trata o caput deste artigo deverá encaminhar à Secretaria responsável pelos Recursos Humanos, impreterivelmente, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, a relação nominal dos Guardas Municipais que farão jus ao recebimento do auxílio fardamento, sob pena de não recebimento do auxílio naquele ano.

Art. 4º Fica estabelecido que o pagamento do auxílio-fardamento será realizado a cada dois anos, em duas parcelas de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), equivalente a dois uniformes.

Art. 5º O auxílio-fardamento dada sua natureza jurídica indenizatória, não será, em hipótese alguma, incorporado à remuneração do servidor e nem servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios.

Art. 6º A aquisição dos uniformes e complementos especificados nesta Lei, somente poderá ser realizada junto a fornecedores inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante emissão da respectiva nota fiscal.

§1º Deverá o Guarda Municipal, comprovar a destinação do referido auxílio, prestando contas no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, com a apresentação dos respectivos comprovantes fiscais.

§2º A falta de comprovação da destinação prescrita nesta Lei ensejará o desconto a ser efetuado diretamente em folha.

Art. 7º Fica estabelecido que o servidor que receber o auxílio previsto nesta Lei, em caso de desligamento do serviço público deverá entregar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na sua Secretaria de origem, além dos uniformes e acessórios, os equipamentos que estão sob a sua responsabilidade.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2026.

HELIO LIMA
ARAGAO
FILHO:04999292416

Assinado de forma
digital por HELIO LIMA
ARAGAO
FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE		
ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 013/2026		
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 2026/2028 - VINCULADO - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO MUNICIPAL DIANTE DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FARDAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME/FARDA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE		
CUMPRIMENTO O INCISO I DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, DE 04 DE MAIO DE 2000 - LRF. - Dispõe sobre o auxílio fardamento para aquisição de uniforme/farda da Guarda Civil Municipal no âmbito da Secretaria de Defesa Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, e dá outras providências.		
OBJETO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO FARDAMENTO		
Referência: Maio/2026		
1. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2026 - (1º ANO ESTIMADO)		
1.1	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FONTE DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :LOA 2026: CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - (FONTE: LEI MUNICIPAL Nº 4.102/2025)	57.368.500,00
1.1.1	RECURSOS - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000	57.368.500,00
1.2	DESPESAS - COM FOLHAS DE PAGAMENTO (MENSAL) INCLUINDO CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- (ANTES DA CONCESSÃO)	-
1.2.1	FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	0,00
1.3	DESPESA - ESTIMATIVA (ANUAL) PARA A DESPESA - FOLHA BRUTA COM CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	-
1.3.1	FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	-
1.4	DESPESAS - COM FOLHAS DE PAGAMENTO (MENSAL) INCLUINDO CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- (DEPOIS DA CONCESSÃO)	199.500,00
1.4.1	FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	199.500,00
1.5	DESPESA - ESTIMATIVA ANUAL PARA A DESPESA - FOLHA BRUTA COM CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	199.500,00
1.5.1	FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	199.500,00
1.6	IMPACTO MENSAL	199.500,00
1.6.1	FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	199.500,00
1.7	IMPACTO ANUAL - EXERCÍCIO 2026	199.500,00
1.7.1	FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	199.500,00
1.8	SALDOS ORÇAMENTÁRIOS DE 2026 - APÓS A ATUALIZAÇÃO	57.169.000,00
1.8.1	SALDO - PREFEITURA	57.169.000,00
2. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2027 - (2º ANO ESTIMADO)		
2.1	Créditos Orçamentários Autorizados para despesas com pessoal, para (2026)	57.368.500,00
2.2	Estimativa de Aumento para 2027, equivalente a (5,89%) para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, Lei Municipal nº 4.019/2025	3.379.004,65
2.3	Créditos Orçamentários Autorizados para despesas com pessoal, (reestimados para 2027)	60.747.504,65
2.4	ESTIMATIVA DA DESPESA PARA 2027	
2.4.1	Reestimativa da despesa com pessoal para o exercício 2027	199.500,00
2.4.2	Estimativa de Aumento para 2027, equivalente a (5,89%) para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, Lei Municipal nº 4.019/2025	11.750,55
2.5	Estimativa da Despesa com pessoal para 2027, com o PAGAMENTO previsto na LDO, 2026, Lei nº 4.019/2025	211.250,55
2.6	Estimativa de Superávit Orçamentário Anual para 2027	60.536.254,10
3. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2028 - (3º ANO ESTIMADO)		
3.1	Créditos Orçamentários Autorizados para despesas com pessoal, para (2027)	60.536.254,10
3.2	Estimativa de Aumento para 2028, equivalente a (5,85%) para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, Lei Municipal nº 4.019/2025	3.541.370,86
3.3	Créditos Orçamentários Autorizados para despesas com pessoal, (reestimados para 2028)	64.077.624,96
3.4	ESTIMATIVA DA DESPESA PARA 2028	
3.4.1	Reestimativa da despesa com pessoal para o exercício 2028	211.250,55
3.4.2	Estimativa de Aumento para 2028, equivalente a (5,85%) para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, Lei Municipal nº 4.019/2025	12.358,16
3.4.3	Estimativa da Despesa com pessoal para 2028, com o PAGAMENTO previsto na LDO, 2026, Lei nº 4.019/2025	223.608,71
3.5	Estimativa de Superávit Orçamentário Anual para 2028	63.854.016,26

Santa Cruz do Capibaribe, 15 de maio de 2026

HELIO LIMA ARAGAO Assinado de forma digital por
HELIO LIMA ARAGAO
FILHO:04999292416 FILHO:04999292416

HELIO LIMA ARAGÃO FILHO
Prefeito

PAULO CESAR DE DE FARIAS:00817832483 Digitally signed by PAULO CESAR
DE FARIAS:00817832483 Date: 2026.05.19 15:19:46 -03'00'

PAULO CESAR DE FARIAS
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas - CRC 021490/o-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE		
ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 013/2026		
OBJETO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO FARDAMENTO		
Período de Referência		
Referência: Maio/2026		
1. IMPACTO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2026 - (1º ANO ESTIMADO)		
1.1	A - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
1.1.1	Disponibilidade do exercício 2026	-
1.1.2	(-) Restos a Pagar Processados	-
1.1.3	(=) Disponibilidades Líquida	-
1.1.4	RECURSOS PRÓPRIOS - 15010000	148.772.250,00
1.1.8	(+) Receita Estimada para o exercício de 2026	
1.1.9	(=) Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2025 - (ANTES DA CONCESSÃO)	148.772.250,00
1.2	PROJEÇÃO DA DESPESA PARA 2026, DEPOIS DA CONCESSÃO	
1.2.1	Estimativa anual da despesa com pessoal para o exercício 2026, (ANTES DA CONCESSÃO)	-
1.2.3	FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	-
1.3	IMPACTO ANUAL SOBRE A RECEITA (COM O PAGAMENTO)	199.500,00
1.3.1	FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	199.500,00
1.4	Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2026 - (DEPOIS DA CONCESSÃO)	148.572.750,00
2. IMPACTO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2027 - (2º ANO ESTIMADO)		
2.1	Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2027 - (DEPOIS DA CONCESSÃO)	148.572.750,00
2.2	Estimativa de Aumento da Receita para 2027, equivalente a (6,60%), conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, Lei Municipal nº 4.019/2025	9.805.801,50
2.3	Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2027	158.378.551,50
2.4	PROJEÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA 2027	
2.4.1	Reestimativa da despesa com pessoal para o exercício 2026	199.500,00
2.4.2	Estimativa de Aumento para 2027, equivalente a (5,89%) para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, Lei Municipal nº 4.019/2025	11.750,55
2.4.3	Estimativa da Despesa com pessoal para 2026, APÓS PAGAMENTO PREVISTO NA LDO	211.250,55
2.5	Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2027	158.167.300,95
3. IMPACTO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2028 - (3º ANO ESTIMADO)		
3.1	Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2028	158.378.551,50
3.1.1	Estimativa de Aumento da Receita para 2028, equivalente a (6,45%), conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, Lei Municipal nº 4.019/2025	10.215.416,57
3.2	Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2028	168.593.968,07
3.3	PROJEÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA 2028	
3.3.1	Reestimativa da despesa com pessoal para o exercício 2027	211.250,55
3.3.2	Estimativa de Aumento para 2028, equivalente a (5,85%) para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, Lei Municipal nº 4.019/2025	12.358,16
3.3.3	Estimativa da Despesa com pessoal para 2028, APÓS PAGAMENTO PREVISTO NA LDO	223.608,71
3.4	Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2027	168.370.359,36
4. IMPACTO DO PAGAMENTO SALARIAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - BASE: 3º QUADRIMESTRE DE 2025		
4.1	Receita Corrente Líquida - RCL	427.274.473,28
4.2	Estimativa de reajuste Anual para a despesa com pessoal Efetivo para 2026	199.500,00
4.3	Percentual de Comprometimento (%):	0,047
Nota: Visto o último Relatório de Gestão Fiscal do exercício de 2025 - referente ao 3º Quadrimestre, o percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida - RCL pela despesa com pessoal representa 53,96%. Ou seja: (Despesa com Pessoal de R\$ 230.538.927,90, diante da RCL no valor de R\$ 427.274.473,28)		

Santa Cruz do Capibaribe, 15 de maio de 2026

HELIO LIMA ARAGAO Assinado de forma digital
por HELIO LIMA ARAGAO
FILHO:04999292416 FILHO:04999292416

HELIO LIMA ARAGÃO FILHO

Prefeito

PAULO CESAR DE DE FARIAS:00817832483
FARIAS:00817832483 Digitally signed by PAULO CESAR
Date: 2026.05.19 15:20:09 -03'00'

PAULO CESAR DE FARIAS

Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas - CRC 021490/o-7